



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

02/2021

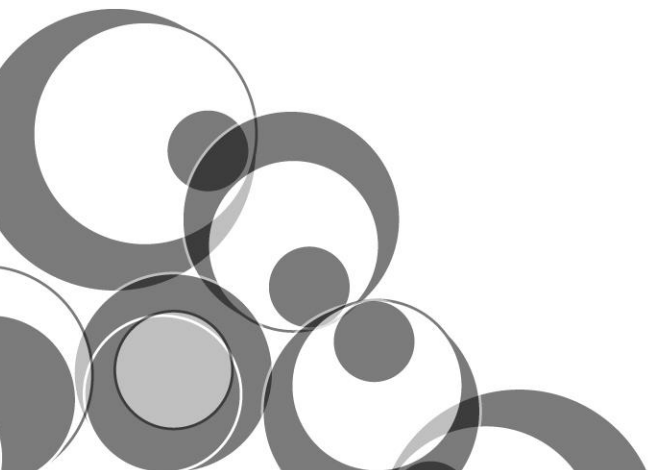
Publicado em 26 de março de 2021.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Girotto**

Diretor-geral do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor-geral do Campus Bento Gonçalves **Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**

Diretora-geral do Campus Canoas **Patrícia Nogueira Hübler**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Jeferson Luiz Fachinetto**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral do Campus Feliz **Marcelo Lima Calixto**

Diretora-geral do Campus Ibirubá **Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Diretora-geral do Campus Osório **Flávia Santos Twardowski Pinto**

Diretor-geral do Campus Porto **Fabrcio Sobrosa Affeldt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Rudinei Müller**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretora-geral do Campus Rolante **Cláudia Dias Zettermann**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral do Campus Veranópolis **Daniel de Carli**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	06
1.3	Resoluções	13
1.4	Férias	21
1.5	Substituições	21
1.6	Afastamentos e concessões legais	22



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAIS:

- [Edital nº 02 – Inscrições de estudantes matriculados para a realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais \(APNPs\) / Cursos Integrados ao Ensino Médio](#)
- [Edital nº 03 – Aproveitamento de estudos para os alunos regularmente matriculados nos cursos superiores](#)
- [Edital nº 04 – Regulamento da Iª Mostra Metropolitana do IFRS](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS:

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº **206 de 15 de dezembro de 2020**.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência da primeira, compor o Colegiado do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Suporte e Manutenção em Informática Integrado ao Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do *Campus* Canoas do IFRS:

Representantes servidores(as)/discentes	Siape/Matrícula	Segmento
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Andriele Nahara Muller	3207114	Docente
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Claudiomir Feustler Rodrigues de Siqueira	1893341	Docente
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Docente
Cristiane Silva da Silva	1336289	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Daniele dos Santos Fontoura	1089892	Docente
Dieison Soares Silveira	1142235	Docente
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Patricia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Sérgio Migowski	2207072	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232	Técnico-administrativo
Elenice Manfoleti Fernandes Padilha	02160046	Discente
Letícia Santos da Silveira	02160014	Discente
Marcia Marlene Domingos de Freitas	02030206	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hubler
Diretora-geral
IFRS *Campus* Canoas
Portaria n. 149/2020

PORTARIA N.º 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a servidora abaixo identificada:

Nome	Siape	Cargo	Estável a partir de
Juliana Sanches	1379989	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	06/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da data de aquisição do direito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 174 de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para integrarem o **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Matemática - Licenciatura** do *Campus Canoas*:

Servidores(as)	Siape	Representação
Juliana Sanches	1379989	Matemática e suas tecnologias
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Ciências da Natureza e suas tecnologias
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Matemática e suas tecnologias
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795	Matemática e suas tecnologias
Cleusa Albilha de Almeida	1073478	Linguagens e suas tecnologias
Jaqueline Russczyk	1822776	Ciências Humanas e suas tecnologias
Mariana Lima Duro	1729623	Matemática e suas tecnologias
Naiara Greice Soares	2297104	Ciências Humanas e suas tecnologias

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, à servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	SIAPE	Período	Classe/Padrão
Andreia Solange Bos	Técnico em Audiovisual	1889396	16/08/2019 a 16/02/2021	D/406



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

PORTARIA Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, à servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	SIAPE	Período	Classe/Padrão
Eliandra Silva Model	Pedagogo - Área	1330907	15/08/2019 a 15/02/2021	E/304

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

PORTARIA Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora Local, do *Campus* Canoas, da I Mostra Metropolitana do IFRS, que agrega as mostras e salões de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Campi Alvorada, Canoas, Porto Alegre, Restinga e Viamão:

Servidores(as)	Matrícula Siape	Representação
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Coordenação de Extensão - Presidente
Cimara Valim de Melo	1796019	Coordenação de Pesquisa - Presidente substituto
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Direção de Ensino
Vitor Secretti Bertoncello	1811352	Coordenação de Desenvolvimento Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

João Henrique Oliveira Machado	1917869	Comunicação
--------------------------------	---------	-------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o **Comitê Científico Local, do Campus Canoas, da I Mostra Metropolitana do IFRS**, que agrega as mostras e salões de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Campi Alvorada, Canoas, Porto Alegre, Restinga e Viamão:

Servidores(as)	Matrícula Siapel/ Matrícula SIA	Representação
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Direção de Ensino/CAGE
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente/CAGE
Aline Noimann	1643760	Docente/CAGE
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908	Coordenação de Ensino/CAGE
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Coordenação de Extensão/CGAE
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente/CGAE
Gustavo Neuberger	1998400	Docente/CGAE
Marcelo Gonçalves da Silva	1827170	Téc. Administrativo/CGAE
Marcelo Luiz Pereira	2386213	Docente/CGAE
Nara Milbrath de Oliveira	1667822	Téc. Administrativo/CGAE
Otávio Simões Mano	1796016	Docente/CGAE
Cimara Valim de Melo	1796019	Coordenação de Pesquisa/CAGPPI
Andrie Mariano de Souza	3208822	Estagiário/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Docente/CAGPPI
Arnaldo Moscato dos Santos	2950689	Docente/CAGPPI



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Docente/CAGPPI
Debora Pinho dos Santos	2080152	Discente/CAGPPI
Olívia Pereira Tavares	2268061	Téc. Administrativo/CAGPPI/CGAE
Rafael Coimbra Pinto	1998415	Docente/CAGPPI
Samuel da Silva Andrade	2120068	Discente/CAGPPI

Art. 2º Designar o servidor Marcos Daniel Schmidt de Aguiar como presidente e a servidora Cimara Valim de Melo como vice-presidente deste comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA N.º 26, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Localização
Xana Campos Valério	2332503	Professor EBTT	Diretoria de Ensino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 113 de 24 de junho de 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho (GT) para retomada dos estudo de espaços físicos do *Campus Canoas*:

Servidor	Siape
Jair Bruschi Junior	2808438
Júlio Moisés da Silva	1818071
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063
Carina Loureiro Andrade	1796044
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232
Glauca da Silva Henge	1823149
Jaqueline Justen	1979619
Jean Carlos Esperança	2176500
Joel Augusto Luft	1796588
Juliana da Cruz Mülling	2085268
Leila de Almeida Castillo	1889474
Marcelo Luiz Pereira	2386213
Sandra Cristina Donner	1993544

Art. 3º Determinar que o GT apresente o andamento dos trabalhos ou relatório final, na próxima reunião ordinária do Conselho de *Campus*, do *Campus Canoas*, prevista para o mês de abril.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral
Campus Canoas – IFRS
Portaria 149/2020

A via original deste documento encontra-se assinada no Gabinete do *Campus Canoas*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÕES:

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária deste conselho, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regimento interno do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do *Campus* Canoas do IFRS, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de *Campus*
Campus Canoas – IFRS

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE)

CAPÍTULO I: DA NATUREZA E FINALIDADE DO NAPNE

Art. 1º O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul do *Campus* Canoas, regulamentado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) nº 20, de 25 de fevereiro de 2014, é um setor propositivo e consultivo que media a educação inclusiva na Instituição.

Parágrafo único. Consideram-se Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (PNEEs) todas aquelas cujas necessidades educacionais se originam em função de deficiências, de altas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

habilidades/superdotação, transtornos globais de desenvolvimento e outros transtornos de aprendizagem.

Art. 2º São finalidades do NAPNE, no que diz respeito às PNEEs:

I - mediar os processos de inclusão educacional e profissional na Instituição;

II - contemplar e implementar as Políticas Nacionais de Educação Inclusiva;

III - incentivar, participar e colaborar no desenvolvimento de parcerias com Instituições que atuam na educação e na inclusão profissional;

IV - participar das atividades e dos processos nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável, relativos às questões que tratam da inclusão nas esferas estudantil e social;

V - divulgar informações e resultados de estudos sobre a temática, tanto de abrangência interna como externa dos *campi*, articulando ações de inclusão em consonância com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

VI - fomentar a cultura do respeito à diversidade;

VII - articular os diversos segmentos envolvidos com o núcleo, de forma a estabelecer vínculos de corresponsabilidade na construção da ação educativa de inclusão institucional;

VIII - garantir a prática democrática e a inclusão como diretrizes do *campus*;

IX - buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, comunicacionais e atitudinais na Instituição e no seu entorno;

X - promover capacitações relacionadas à inclusão, a fim de sensibilizar a comunidade acadêmica.

Art. 3º O núcleo está vinculado à Coordenação de Extensão do *campus*.

CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º O núcleo é composto por servidores dos segmentos técnico-administrativo em educação e docente, além de contar com a participação de discentes e seus familiares, bem como de estagiários e representantes da comunidade externa, nomeados pela direção-geral, conforme portaria específica, sob a coordenação de um servidor efetivo.

Art. 5º A coordenação do núcleo será constituída por um presidente, um secretário e seus respectivos suplentes.

§ 1º O presidente deverá dispor de uma carga horária mínima de 8 horas semanais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§ 2º O secretário deverá dispor de uma carga horária mínima de 4 horas semanais.

Art. 6º Da participação dos servidores do segmento técnico-administrativo em educação:

I - pelo menos um membro representante da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE);

II - pelo menos um membro representante do Setor de Registros Escolares;

III - pelo menos um membro representante do Setor Pedagógico;

IV - pelo menos um Pedagogo.

Parágrafo único. Caberá a cada um dos setores indicar o seu respectivo representante.

Art. 7º Da participação dos servidores do segmento docente:

I - pelo menos em número igual ao de representantes do segmento técnico-administrativo;

II - pelo menos um docente atuante na área específica do curso de Licenciatura.

Art. 8º Da participação da diretoria de ensino:

I - pelo menos um membro da diretoria de ensino;

Art. 9º Em caso de não haver o preenchimento das vagas mínimas relativas aos servidores, caberá à direção-geral a indicação de membros.

Art. 10º Da participação de discentes, de familiares, de estagiários e de representantes da comunidade externa:

I - poderão ser chamados a participar em reuniões ordinárias, extraordinárias e ampliadas;

II - serão convidados, para participar de forma voluntária no núcleo, pelo menos um representante por segmento apresentado no *caput* deste artigo.

Art. 11º A coordenação será eleita pelos membros do próprio núcleo, em reunião específica para este fim, com mandato de dois anos, sendo possível haver recondução.

Art. 12º A escolha será feita por meio do voto direto e em único turno, sendo que cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada função (presidente e secretário).

§1º Somente os membros do NAPNE terão direito a voto;

§2º Somente poderão se candidatar e serem votados aos cargos de presidente e de secretário e seus respectivos suplentes servidores ocupantes do quadro efetivo e que sejam integrantes do NAPNE;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§3º Serão considerados presidente e secretário os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada uma das funções;

§4º Os segundos colocados de cada eleição serão considerados os respectivos suplentes de cada um dos cargos supracitados;

§5º Em caso de empate serão utilizadas, como critério de desempate, as premissas que pautam a Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Um dos membros do núcleo, que se fizer presente no momento da eleição, será o responsável por lavrar a ata relativa ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III: DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º O NAPNE terá como atribuições:

I - Participar da tomada de decisões e operacionalização de assuntos concernentes:

- a) à quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais;
- b) ao atendimento das PNEEs no *campus*;
- c) à participação na elaboração de documentos, visando à inserção de questões relativas à inclusão nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, interna e externamente;
- d) à promoção de eventos que envolvam a sensibilização e a capacitação de servidores e da comunidade em geral;
- e) à educação para as práticas inclusivas em âmbito institucional.

II - articular, com os setores da Instituição, as diversas atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, *softwares* e material didático-pedagógico a serem utilizados nas práticas educativas;

III - prestar assessoramento aos dirigentes do *campus* em questões relacionadas à inclusão;

IV - participar das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão para compor o planejamento da Instituição, de modo a atender às PNEEs;

V - indicar e propor ações de planejamento necessárias para a inclusão;

VI - opinar sobre questões que lhe forem encaminhadas, pertinentes às demandas dos públicos atendidos pelo NAPNE;

VII - promover mecanismos diversificados de divulgação das suas ações;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

VIII - participar na divulgação do processo seletivo e auxiliar no ingresso de novos estudantes;

IX - participar e estimular a elaboração de projetos e editais que visem fomentar as ações do NAPNE;

X - auxiliar na execução da Política de Ações Afirmativas do *Campus Canoas*.

Art. 14º São atribuições do presidente do NAPNE do *campus*:

I - gerenciar e estimular o desenvolvimento de parcerias com Instituições que desenvolvam educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas;

II - cuidar da divulgação de informações sobre os Programas de Inclusão relativos ao núcleo, possibilitando o acesso, a permanência e o êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

III - convocar os membros do NAPNE para reuniões;

IV - presidir as reuniões e sugerir as pautas;

V - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos participantes, orientando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

VI - analisar a viabilidade e dar o devido encaminhamento às atividades propostas pelos servidores para o atendimento das pessoas com necessidades educacionais específicas;

VII - apresentar à comunidade escolar do *campus* as propostas do NAPNE;

VIII - representar o núcleo nos diferentes espaços da Instituição e nas ocasiões em que se fizer necessário;

IX - organizar e encaminhar informações que são disponibilizadas em menu específico relacionado ao núcleo no site do *campus*, sempre que for necessário;

X - designar, entre os membros da coordenação, os responsáveis pelo monitoramento do e-mail do NAPNE e dos arquivos em pastas compartilhadas (físicas ou virtuais).

Art. 15º São atribuições do secretário do NAPNE:

I - subsidiar o presidente em suas atividades, bem como sugerir e apresentar demandas;

II - encaminhar as solicitações de adaptação que auxiliem no acesso, na permanência e no êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas;

III - organizar os expedientes, convocações e avisos e dar conhecimento a todos os membros;

IV - organizar o cronograma anual das reuniões ordinárias e submetê-lo à aprovação do grupo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

V - organizar a pauta das reuniões;

VI - manter registro de frequência e justificativa em caso de ausências;

VII - requisitar os materiais e os equipamentos necessários ao funcionamento do NAPNE;

VIII - redigir as atas e recolher assinaturas dos participantes da reunião;

IX - catalogar e manter atualizado o patrimônio do NAPNE;

X - manter atualizados os arquivos com a legislação vigente relativos à inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

Art. 16º São atribuições dos demais membros do NAPNE:

I - subsidiar a presidência, apresentar demandas, sugestões e propostas que venham a contribuir para elucidar as questões relativas à inclusão das PNNEs;

II - participar das reuniões e auxiliar no planejamento, execução e avaliação das ações do núcleo;

III - auxiliar na divulgação das atividades do NAPNE à comunidade;

IV - propor momentos de capacitação para os servidores e a comunidade em geral sobre a temática da inclusão;

V - apoiar as atividades propostas pelos servidores para atendimento das pessoas com necessidades educacionais específicas;

VI - participar da elaboração de projetos que visem à inclusão.

CAPÍTULO IV: DAS REUNIÕES

Art. 17º Poderão ocorrer três tipos de reuniões:

I - ordinárias;

II - extraordinárias;

III - ampliadas, com a participação da comunidade.

Art. 18º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme calendário prévio, devendo acontecer pelo menos uma vez por mês.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 19º As reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa e convocação da presidência ou por solicitação da maioria simples dos membros do NAPNE.

Parágrafo único. Os integrantes do grupo serão convocados pelos meios usuais (murais, e-mails, outros) de uso corrente na Instituição.

Art. 20º As reuniões ampliadas ocorrerão por decisão da presidência ou da maioria simples dos membros do NAPNE, face a algum tema relevante que necessite de discussão em conjunto com a comunidade escolar.

Art. 21º O membro do NAPNE que se ausentar das reuniões do núcleo por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas sem justificativa por escrito será automaticamente desligado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas e aprovadas pelos membros do núcleo, devendo ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da reunião.

Art. 22º Poderão ser constituídas comissões de trabalho, por integrantes do grupo ou com pessoas da comunidade externa, sob a coordenação dos membros do NAPNE.

Art. 23º As ações do NAPNE deverão integrar o conjunto de atividades pedagógicas do *campus*, sendo pensadas de acordo com o planejamento geral.

CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º O NAPNE deverá dispor de infraestrutura adequada para as suas instalações, considerando especialmente: espaço acessível para atendimento individual e em grupo, realização de suas reuniões e guarda de materiais. Deve contar, ainda, com suporte administrativo e apoio da direção-geral para o melhor desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25º Os casos omissos neste regimento serão apreciados e decididos em parceria com a direção-geral do *campus*.

Canoas, 10 de fevereiro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária deste conselho, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a proposta do Curso de Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em Linguagens Contemporâneas e Ensino, para oferta no *Campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de Campus
Campus Canoas – IFRS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a prorrogação por seis meses do afastamento, com substituição, para qualificação *stricto sensu*, em curso de doutorado, da servidora Jaqueline Molon, professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2088095, conforme Instrução Normativa do IFRS nº 02 de 24 de agosto de 2018, previsto inicialmente para 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de Campus
Campus Canoas – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
2808438	JAIR BRUSCHI JUNIOR	2020	25JAN2021	05/02/2021	1ºPARC
2088095	JAQUELINE MOLON	2020	05JAN2021	03/02/2021	1ºPARC
1085721	NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARAES	2021	01FEV2021	05/02/2021	1ºPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2021	01FEV2021	13/02/2021	1ºPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2020	03FEV2021	12/02/2021	1ºPARC
2268061	OLIVIA PEREIRA TAVARES	2020	17FEV2021	26/02/2021	1ºPARC
1442656	ALEXSANDRA ALVES DE BRITO	2020	01/02/2021	12FEV2021	3ªPARC

SUBSTITUIÇÕES:

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Jair Bruschi Junior	Júlio Moisés da Silva	CD-04	01/02/2021 05/02/2021	R\$ 479,55	30/2019	Férias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS:

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2021	Art. 91 – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES	01/05/2019	15/01/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
MÁRCIO BIGOLIN	01/09/2019	22/10/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
BRUNO DORNELLES REGINATTO	10/02/2020	05/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	11/02/2020	31/07/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
SABRINA CLAVÉ EUFRÁSIO	17/02/2020	23/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
FRANCIELI CALGARO	19/09/2020	17/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
GLÁUCIA SILVA HENGE	14/09/2020	12/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
VICENTE ZATTI	01/10/2020	30/09/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	22/02/2021	13/03/2021	Art. 102 e 208 - Lei 8112/90